

Coordenador: Assessor Especial da Presidência (Coordenador),

Membros: Consultor Jurídico, Auditora-Chefe de Controle Interno, Secretário Especial de Planejamento e Gestão, Secretário de Tecnologia da Informação e Secretário de Finanças.

Art. 2º Este Grupo de Trabalho terá como objetivo diagnosticar e apresentar propostas de solução para os problemas administrativos e técnicos da área de Tecnologia da Informação do TJCE. Para auxiliar na elaboração do relatório final, este GT poderá solicitar a contratação de consultoria externa.

Art. 3º Este trabalho deverá ser concluído em 120 dias e terá como produto final um plano de trabalho contendo as ações, os responsáveis e os prazos para a solução de cada problema encontrado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 23 de abril de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Presidente

PORTARIA N° 406/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua sessão datada de 19/04/2013, proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 8501344-14.2011.8.06.0026, em desfavor da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

RESOLVE, de acordo com o disposto no art. 35, inciso VII, da LOMAN c/c o art. 102, § 1º, do CODOJECE, DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ter curso no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o fito de apurar os fatos aduzidos no processo em epígrafe, em desfavor da Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Dilara Pedreira Guerreiro de Brito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 de abril de 2013.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
PRESIDENTE, em exercício

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROCESSO N° 8501344-14.2011.8.06.0026/0

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A (BR)

REPRESENTANTE JURÍDICO: BEL. DIRCEU ANSELMINI – OAB-RJ N° 81.391

RECLAMADA: DRA. DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO- JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA

REPRESENTANTES JURÍDICOS: BELOS. VALMIR PONTES FILHO- OAB-CE N° 2.310 E FERNANDA DE MESQUITA TELES- OAB-CE N° 11.599

RELATOR: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE CONDUTA IRREGULAR. MAGISTRADO. VIOLAÇÃO AOS DEVERES PREVISTOS NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR N° 35/79, NO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA E NO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. PROCESSAMENTO. ADMISSIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REQUISITOS. INDÍCIOS DE MATERIALIDADE DOS FATOS E DE AUTORIA DAS INFRAÇÕES CONFIGURADOS. ABERTURA RECOMENDADA. AFASTAMENTO CAUTELAR DO MAGISTRADO. MEDIDA EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. INDEFERIMENTO DA MEDIDA PREVENTIVA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Procedimento Administrativo nº 8501344-14.2011.8.06.0026/0, sendo partes as acima mencionadas. RESOLVE o Tribunal de Justiça do Estado Ceará, em sua composição Plenária, por maioria de votos, autorizar a abertura do processo administrativo disciplinar contra a Juíza de Direito supranominada. Decidiu-se, ainda, por unanimidade de votos, pela manutenção da magistrada no cargo durante o curso do processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Fortaleza, 19 de abril de 2013.